



PARECER CÂMARA SETORIAL DE ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO – CONSUNI

RELATOR: Conselheiro Ariel Lopes Torres

1 – CONSULTA:

A Câmara de orçamento e patrimônio foi consultada a manifestar-se, dentro de suas atribuições previstas no art. 23 e 24 da Resolução nº 17/2012 – CONSUNI, referente ao Projeto de Curso de Pós-Graduação *Lato sensu*, nível de especialização, em **Especialização em Educação Inclusiva**.

2 – SÍNTESE DA PROPOSIÇÃO:

O presente parecer refere-se ao processo sob o protocolo 23065.007562/2024-19 instruído com o objetivo de institucionalizar o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Educação Inclusiva, proposto pela Faculdade de Letras, Ciências Sociais e Tecnológicas - FALECT/ Alto Araguaia e a ser executado na modalidade a distância. Conforme a Lei Municipal Nº 4.570, de 09 de abril de 2024, o Curso de Pós-Graduação em Educação Inclusiva será ofertado no município de Alto Araguaia de forma gratuita e sua execução será financiada pela Prefeitura do município, mediante celebração de convênio dessa com a FAESPE/UNEMAT.

3 – PROPOSIÇÕES:

Os custos orçamentários envolvidos, serão custeados pela Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, conforme Lei Municipal nº 4.570, de 09 de abril de 2024, o Curso será ofertado no município de forma gratuita. A seleção será realizada pelo município por edital próprio, acompanhado pelo coordenador da especialização, sendo as 50 vagas destinadas para os docentes do município. Portanto sendo de forma gratuita aos participantes, não há óbice por parte desta câmara quanto a aprovação da presente proposta.

Contudo, cientes do papel da universidade na sociedade a qual está inserida, cabe destacar que é de grande importância essas ações para o desenvolvimento social e econômico do Estado como um todo.

4 – CONCLUSÃO:

Em consonância com o PARECER AD REFERENDUM Nº 015/2024 de 01/08/2024, do Colegiado da Faculdade de Letras, Ciências Sociais e Tecnológicas (FALECT), PARECER AD REFERENDUM Nº 015/2024-AIA/DPPF do Colegiado Regional do Campus Universitário de Alto Araguaia, PARECER Nº 007/2024/PRPPG/DLTS de 24/10/2024 da Pró-reitoria de Pesquisa e Graduação e o PARECER Nº 15/2024 – PRPTI e PGF de 29/10/2024 da Pró-Reitoria de Planejamento e Tecnologia da Informação e Pró-Reitoria de Finanças.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SETORIAL DE ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO



É de se destacar a importância da presente proposta, por entender que a universidade é um espaço plural e de conhecimento, a Câmara se manifesta de forma favorável a continuidade e aprovação do projeto pelos fatos e motivos acima expostos, conforme previsto na **Resolução nº 017/2012 – CONSUNI, Art. 23, parágrafo 1º, Inciso I.**

É o parecer da Câmara.

Cáceres – MT., 18 de novembro de 2024.

Membros da Câmara Setorial de Legislação do CONSUNI:

Ariel Lopes Torres
Marco Antonio Camilo de Carvalho
Ricardo Keichi Umetsu
Paulo Cezar Libanori Junior
Julio Cezar de Lara